

Seguro de acidentes de trabalho

Portaria n.º 256/2011, de 5 de julho: Aprova a apólice uniforme (o modelo padrão de contrato) que todas as seguradoras devem seguir para o seguro obrigatório de acidentes de trabalho

O seguro de acidentes de trabalho é obrigatório por lei em Portugal.

Se é trabalhador por conta de outrem a obrigatoriedade passa para a entidade empregadora que fica obrigada a contratar um seguro de Acidentes de Trabalho (AT) para todos os seus trabalhadores sem exceção .

- **Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro:** É a lei base atual que define o que é um acidente de trabalho, as indemnizações devidas e a obrigatoriedade de transferência de responsabilidade para uma seguradora. (Artigo 79º).
- **Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de maio:** Regulamenta especificamente o seguro de acidentes de trabalho para **trabalhadores independentes**.

Se é trabalhador independente, ou seja trabalhador por conta própria fica obrigado a contratar um seguro de AT (acidentes de trabalho) que cubra os risco inerentes á sua atividade (Perito Avaliador Imobiliário)

O que garante o seguro de acidentes de trabalho??



Garante assistência em caso de acidentes ocorridos no **local e tempo de trabalho**, bem como no **trajeto** habitual entre a residência e o trabalho (Itinere),

Cuidados médicos que compreende as despesas hospitalares em ambulatório e ou internamento, cirurgias e medicamentos;

Indemnizações por incapacidade temporária, permanente e ainda pensões vitalícias em situação de maior gravidade (invalidez para o trabalho).

Subsidio por morte garante o pagamento das despesas de funeral e apoio aos familiares.

Custo

Salário mínimo Nacional de 920,00€

Custo anual rondará os 90,00€ anual

Sede: Av. Da Boavista 205 E – 4050-115 PORTO
Escritório: Quitadouro nº 17 - 9880-315 Santa Cruz da Graciosa

Tel: chamada rede fixa nacional 226052620 || Movel: chamada rede movel nacional 919776646
E-mail: domusavaliacoes@hotmail.com;

CMVM – PAI2005/006; ANAI nº 243
www.domusa-avaliacoes.pt

